**Moção Nº 596/2022**

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapevi, por meio do vereador que subscreve esse documento, aprovam Moção de Repúdio a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

**Senhoras Vereadoras,**

A determinação liminar do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Excelentíssimo Senhor Luís Roberto Barroso de suspender o piso salarial nacional da enfermagem, atendendo a uma solicitação da Confederação Nacional da Saúde (CNSaúde), que protestou a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, é um reconhecimento justo e aplausível destinado a um grupo de valorosos profissionais que não mediram esforços e estavam no *front* enfrentando a pandemia, cujo milhares de brasileiros foram ceifados. Esses heróis e heroínas deixaram suas respectivas famílias, trabalharam plantões sobrecarregados, em algumas cidades por exemplo os vencimentos atrasaram, e mesmo sabendo que os salários no Brasil são absurdamente desprezados, continuaram suas atividades com dedicação e respeito a vida.

A determinação cautelar do Ministro do STF, foi outorgada nesse último domingo, 04 de agosto de 2022, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222. O jurista deu prazo de 60 dias para que entes públicos e privados da área de saúde cientifiquem o impacto financeiro do piso salarial, assim como os riscos para a empregabilidade na área e a possibilidade de eventual redução na qualidade dos serviços prestados na rede de saúde.

A ADI foi apresentada ao STF pela CNSaúde que examina a constitucionalidade da Lei 14.434, de 2022, no qual decidiu que Enfermeiros devem ganhar pelo menos R$ 4.750 por mês, Técnicos de Enfermagem perpetram jus a no mínimo R$ 3.325 e os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a pelo menos R$ 2.375. Essa deliberação temporária (liminar) será levada ao plenário virtual do STF, prevista para ser apreciada a partir da próxima sexta feira, 09 de setembro de 2022.

Diante do exposto, solicito que os nobres pares desta egrégia Casa de Leis, que votem favorável à esta Moção, afim de externar respeito aos profissionais da Enfermagem e que tenha bom senso por parte do STF em manter em vigor a Lei 14.434, de 2022. Solicito ainda que seja enviada cópia as Câmaras Municipais da CIOESTE.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de setembro de 2022.

**Mauricio Alonso Murakami  
(Mauricio Japa)  
Vereador**